



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 no município de Afonso Cláudio/ES.

Salienta-se, que o artigo 9º, inciso I da Lei Orgânica Municipal traz em seu bojo a competência para elaboração da Lei Orçamentária Anual, vejamos:

“**Art. 9º** - É da competência **exclusiva** do Município:

[...]

V- Organizar suas finanças, elaborar sua lei de diretrizes orçamentárias, sua lei orçamentária anual e seu plano plurianual;

[...]” (grifo nosso)

No artigo 20 da referida lei também podemos observar o seguinte:

“**Art. 20** – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

[...]

II - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, formas e meios de pagamento e dívida pública;

[...]”

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

E ainda, analisando a referida Lei Orgânica em seu artigo 102, § 6, a mesma apregoa que o orçamento anual compreenderá:

- “I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento dos órgãos da administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.”

Cumpre ressaltar ainda, que a Lei Orgânica Municipal assegura a participação da sociedade civil nos estudos para elaboração do projeto de LDO, vejamos:

“Art. 102 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

§ 1º É assegurada, na forma e nos prazos previstos em lei, a participação de entidades representativas da sociedade civil de âmbito municipal, nos estudos para a elaboração dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.”

Observados todos os citados requisitos, após ampla análise da questão, podemos concluir que o projeto de Lei apresentado, encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e constitucional, uma vez que a participação da sociedade nos estudos para elaboração do presente projeto, através de audiências públicas, foi garantida conforme a imagem abaixo, extraída do site oficial da prefeitura Municipal de Afonso Cláudio (<https://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/prefeitura-de-afonso-claudio-promove-audiencia-publica-presencial-para-a-ldo-2025/>) , razão pela qual o presente projeto, legalmente e constitucionalmente, merece prosperar.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

afonsoclaudio.es.gov.br/site/prefeitura-de-afonso-claudio-promove-audiencia-publica-presencial-para-a-ldo-2025/



MUNICÍPIO ▾ PREFEITURA ▾ SECRETARIAS ▾ INFORMAÇÕES ▾

Prefeitura de Afonso Cláudio promove Audiência Pública Presencial para a LDO 2025



Foto: Mateus Rosa/Prefeitura de Afonso Cláudio

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

A manhã desta sexta-feira, 12 de abril, foi marcada por um importante evento cívico em Afonso Cláudio: a Audiência Pública Presencial da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), organizada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Planejamento. O encontro, realizado no Salão de Reuniões da Prefeitura, foi presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Anderson Kuster, e contou com a participação ativa de diversos secretários municipais e servidores.

Além da modalidade presencial, a Prefeitura também adotou medidas para garantir a participação daqueles que não puderam comparecer pessoalmente. Durante o período de 25 de março a 10 de abril, um formulário de consulta esteve disponível no site oficial da Prefeitura, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de contribuir com suas ideias e opiniões de forma virtual.

A Audiência Pública é uma demonstração clara do compromisso da administração municipal com a transparência e a participação democrática dos cidadãos. Ao abrir espaço para o diálogo aberto e inclusivo, a Prefeitura busca engajar a comunidade na definição das prioridades e diretrizes que irão nortear as políticas públicas no próximo ano.

"A participação ativa da sociedade é essencial para o desenvolvimento de uma gestão transparente e responsável. Estamos aqui para ouvir as demandas, sugestões e críticas dos nossos munícipes, pois são eles os principais beneficiários e interessados nas ações do governo municipal", destacou o Secretário Anderson Kuster durante a abertura da audiência.

A iniciativa da Audiência Pública reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio com uma gestão transparente, participativa e voltada para o bem-estar da comunidade. O diálogo entre o Poder Executivo e a sociedade civil é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas e para a construção de uma cidade mais justa e inclusiva para todos.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, conforme já demonstrado, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer.

Afonso Cláudio – ES, 20 (vinte) de Junho de 2024.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Larissa Freitas Ladeia Caliman** em 20/06/2024 10:47

Checksum: **318391643F419DDFDBE0BA37DFEA64EE6E98132F5807C15B49105F0FDF471862**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.